




# “Vinho novo em odres velhos”: discutindo os desafios presentes do trabalho de custodiar em contextos distintos

*“New wine in old wineskins”: discussing the current challenges of custodial work in different contexts*

**Luiz Claudio Lourenço**  

lulalourenco@gmail.com

Universidade Federal da Bahia - UFBA

 10.52521/21.10594

## FLUXO DA SUBMISSÃO

Submissão do trabalho: 29/04/2023

Aprovação do trabalho: 01/11/2023

Publicação do trabalho: 15/12/2023

## Resumo

O presente texto discute os desafios postos para quem trabalha custodiando pessoas encarceradas. Baseamos nossa discussão a partir de duas pesquisas, uma em Belo Horizonte, Minas Gerais, em 2009 e em Salvador e outra em Salvador, Bahia, entre 2011 e 2012. Como principais resultados, observamos que as adversidades aos trabalhadores que tem o encargo de custodiar permanecem em boa parte as mesmas nos dois contextos, acarretando a possibilidade de sofrimento mental e implicações que abarcam vários aspectos de sua sociabilidade, até mesmo nas suas atividades de lazer. Por fim, é discutido quais seriam os avanços e problemas da criação da polícia penal, em 2019. Conclui-se que os desafios aqui expostos parecem difíceis de serem extintos com a criação da polícia penal, e que esta criação não redunde em mudanças muito substantivas, no exercício de custodiar.

## Palavras-chave

Agentes penitenciários. Polícia penal. Dores do aprisionamento. Sociologia da punição.

## Abstract

This text discusses the challenges posed to those who work in custody of incarcerated people. We base our discussion on two surveys carried out incorporating qualitative and quantitative techniques carried out in two cities, in Brazil, Belo Horizonte, Minas Gerais, in 2009 and in Salvador, Bahia, between 2011 and 2012. As main results, we observe that the adversities present for those in charge of custody remain largely the same in both contexts, leading to the possibility of mental suffering and implications that encompass various aspects of their sociability, even in their leisure activities. Finally, it is discussed what would be the advances and problems in greater professionalization through the creation of the criminal police. It is concluded that the challenges presented here seem far from being extinguished with the creation of the “polícia penal”, and may not result in substantive changes.

## Keywords

Prison officers. Correctional officers. Pains of imprisonment. Sociology of punishment.

## Introdução

O trabalho dos responsáveis pelas carceragens é reconhecidamente um dos mais estressantes e desafiadores existentes em todo mundo. Associado com altos índices de *Burnout*<sup>1</sup>, estresse e abuso de álcool. Não é por acaso que vários dos esforços de pesquisa, sobre esta categoria se concentram na área da saúde coletiva e na psicologia (BEZERRA, ASSIS e CONSTANTINO, 2016; CORREIA, 2006; FERNANDES et al., 2002; KUROWSKI e MORENO-JIMENEZ, 2002; SANTOS *et al.*, 2021; VASCONCELOS, 2000). Mas quais as principais dimensões das privações sofridas por quem tem a tarefa de custodiar? Como elas afetam o indivíduo e sua sociabilidade no ambiente de trabalho e fora dele? Quais desafios estão colocados e são inerentes a tarefa de vigiar pessoas presas?

Os agentes penitenciários desde o início dos anos 2000 vêm lutando e consolidando uma série de mudanças no sentido de institucionalizar e profissionalizar melhor seu campo de atuação. O ponto alto desse processo foi a criação das Polícias Penais através da Proposta de Emenda Constitucional nº 104/2019 (BRASIL, 2019). As expectativas em torno da criação das polícias penais são grandes. As regulamentações estaduais estão em curso e ainda existem estados que estão aprovando os estatutos da ocupação. Minas Gerais fez esta regulamentação em junho de 2022<sup>2</sup> e a Bahia em maio de 2023<sup>3</sup>, esse debate legislativo se deu com intensas manifestações da categoria (CRUZ, 2021).

O total de policiais penais/agentes penitenciários em atividade no Brasil hoje não é muito claro. Em 2016, segundo levantamento do Depen eram cerca de 78.108 agentes imbuídos na atividade de custódia direta. Contudo em 2020, o portal G1 de notícias<sup>4</sup> afirma serem cerca de 85 mil agentes já segundo a Agência Brasil de notícias a estimativa era de cerca de 110 mil policiais penais (BOND, 2020). Em 2021, no que se refere a Minas Gerais, segundo estimativa do Sindicato dos Policiais Penais de Minas (SINDPPEN-MG) são 18 mil servidores atuando no estado. Já na Bahia, o Sindicato dos Servidores da Polícia Penal do Estado da Bahia (SINSPEB) estima um total de 1.360 policiais penais (WENDEL, 2020).

- 
- 1 A síndrome de burnout também é conhecida como síndrome do esgotamento profissional caracterizado pela intensa exaustão, estresse e prostração física associada a situações de trabalho degradantes, que exigem responsabilidade.
  - 2 Notícia veiculada pela agência de Notícia da Assembleia Legislativa de Minas Gerais [https://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2022/06/22\\_plenario\\_carreiras\\_policia\\_penal\\_mineira](https://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2022/06/22_plenario_carreiras_policia_penal_mineira)
  - 3 Notícia veiculada no portal G1 de notícias <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2023/05/23/deputados-votam-a-favor-do-projeto-de-lei-que-onera-valores-do-planserv-alba-tambem-aprovou-criacao-da-policia-penal.ghtml>
  - 4 Portal de Notícias da Globo <<https://g1.globo.com/>>

## Metodologia

Nosso objetivo aqui é apresentar uma reflexão sobre os desafios e privações dessa atividade profissional. Esse instrumento metodológico, como será especificado mais adiante, permitiu que fossem detectadas algumas das principais adversidades que são inerentes à atividade de custodiar. Em síntese, no plano sociológico, vamos tentar expor algumas das típicas dores de custodiar.

Queremos fundamentar nossa discussão a partir de dados obtidos com uso de entrevistas semi-estruturadas, construção de diários, observação direta, grupos de discussão em aula e *surveys*, em dois contextos diversos (Minas Gerais e Bahia) e em tempos distintos (2009 e 2012)<sup>5</sup>. Para aprofundamento e validação dos dados aferidos usamos a triangulação de dados e técnicas de pesquisa (JICK, 1979; DENZIN, 2010). No caso de um objeto de pesquisa multifacetado e com diversas possibilidades de exploração, a triangulação de dados e técnicas é amplamente recomendada como uma forma de fazer pesquisa social. (DENZIN, 1970; FLICK, 2009).

A seguir vamos explicar os procedimentos adotados na aferição de dados e informações em Belo Horizonte e Salvador, respectivamente.

Em Minas Gerais, o convívio de sala de aula com cerca de 100 agentes penitenciários da região metropolitana de Belo Horizonte (área que concentra 20 das 98 unidades prisionais de Minas Gerais) durante o ano de 2008 foi minha porta de entrada nesse campo de pesquisa.<sup>6</sup> Na dinâmica das aulas de Sociologia das Organizações, estes agentes me chamaram atenção para uma série de questões acerca de sua ocupação, relatando diversas situações tanto de seu dia a dia profissional quanto pessoal. Estas questões inicialmente trazidas em aula me motivaram a fazer uma pesquisa mais profunda, para além das anotações que já fazia desta convivência. Para compreender melhor o universo dos agentes, parti para obtenção tanto de dados qualitativos quanto de quantitativos sobre eles. Essa triangulação foi especialmente importante não só para a validação das informações obtidas, mas para uma maior compreensão e ressignificação da observação direta e do convívio em sala de aula.

No que se refere aos dados qualitativos dos agentes mineiros, foi feito um diário com cerca de 25 desses agentes. Este diário dava conta de uma semana de suas atividades cotidianas, tanto no trabalho quanto fora dele. Embora os diários pudessem potencialmente representar uma fonte muito rica de dados, muitos dos agentes preferiram retratar seus afazeres da maneira mais impessoal possível, não propiciando assim uma

---

5 Texto baseado em nossas pesquisas realizadas em Belo Horizonte e Salvador

6 Ministrei Sociologia das Organizações em curso voltado para agentes penitenciários e socioeducativos. Quero aqui expressar meus agradecimentos a todos os que foram meus alunos.

análise mais profunda das relações entre esses atores sociais e seus papéis. Os dados quantitativos em Minas Gerais, foram obtidos através de um *survey* feito com 91 funcionários do sistema prisional, com questões que abarcaram a relação destes com a lei, vitimização criminal, a relação de confiança em instituições, a punição de crimes, além de variáveis de classificação política e social. Todos os dados foram obtidos no interior de um Centro Universitário, um local não associado com o ambiente de trabalho dos agentes e no qual eles puderam se expressar de forma mais livre, tanto formal quanto informalmente. As dificuldades de obtenção de uma amostra probabilística justificaram aqui a coleta dos dados com este grupo de agentes que frequentavam as aulas. Esta modesta contribuição empírica nem de longe esgota a discussão das dimensões que envolvem o cotidiano do trabalho carcerário, antes esboça um panorama geral e levanta as possíveis questões acerca da influência da vivência carcerária nos agentes.

Já em Salvador, nosso campo qualitativo foi mais disperso e começa em 2010, estendendo-se por 2011 e 2012, através de entrevistas semiestruturadas com agentes que atuavam no complexo prisional de Salvador<sup>7</sup>. A partir de contatos iniciais de uma amostragem do tipo bola de neve (BIERNARCKI e WALDORF, 1981) conseguimos realizar dez entrevistas. Essa técnica de amostra é comumente usada para campos de pesquisa em que o pesquisador dificilmente consegue entrar sem uma apresentação pessoal. A amostragem em bola de neve é feita quando um interlocutor indica outro e assim por diante. Também pudemos contar com fontes secundárias, a principal foi a pesquisa de mestrado de Letícia Chaves Monteiro (2013), na qual tivemos participação como orientador e que envolveu também alunos de iniciação científica da UFBA e outros pesquisadores do Laboratório de Estudos sobre Crime e Sociedade (LASSOS).<sup>8</sup> Nesse estudo, um *survey* foi realizado em 2012, no qual foram entrevistados 242 agentes de seis unidades prisionais diferentes. A Tabela 1 (abaixo) mostra mais em detalhe as características das duas amostras:

---

7 O instrumento de pesquisa teve questões comuns em ambos os campos e por isso podem ser comparados.

8 Agradeço a participação de Anderson Santos Silva, Jamile dos Santos Carvalho e Neralci Bonecker.

**Tabela 1** – Características gerais das amostras dos *surveys* com agentes penitenciários em Minas Gerais (2008) e Bahia (2012)

	Minas Gerais		Bahia	
	2008		2012	
<b>Sexo</b>	%	n	%	n
<b>Masculino</b>	72	(66)	84	(190)
<b>Feminino</b>	28	(25)	16	(37)
<b>Religião</b>				
<b>Católica</b>	52	(47)	44	(102)
<b>Evangélicos</b>	16	(15)	13	(29)
<b>Outros</b>	32	(29)	43	(98)
<b>Idade (média)</b>		34,7		44,9
<b>Mínima</b>		23		19
<b>Máxima</b>		60		67
<b>Tempo de serviço médio (anos)</b>		6,2		14,9
<b>Tempo de serviço mínimo (anos)</b>		1		0,1
<b>Tempo de serviço máximo (anos)</b>		23		35

Fonte: Elaboração própria.

## O contexto prisional e regime de trabalho, Minas Gerais em 2009 e Bahia em 2012

O crescimento das dimensões do conjunto prisional mineiro e baiano na primeira década dos anos 2000 foi notável. De 2003 a 2009, o número de indivíduos em unidades prisionais em Minas Gerais mais que quadruplicou, passando de 5.383 para 23.199 mil. Em 2009, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010), o contingente de pessoas presas era maior que a população de 86,6% dos municípios mineiros, dado que 739 dos 853 municípios do estado tem menos que 46 mil habitantes. Para vigiar e manter a ordem deste enorme parque penal, o número de agentes penitenciários passou, neste período, de 650 (2003) para cerca de 12.264 (2009). Na Bahia, Segundo o Infopen, em junho de 2011, existiam no estado 1.387 agentes penitenciários e 13.799 pessoas aprisionadas. Isso representa 1 agente para 9 internos.

O aumento parque prisional em ambos os estados estudados, também acentuaram as dificuldades decorrentes das condições de trabalho, sobretudo dos regimes de trabalho temporário. O grupo pesquisado em Minas, 72% (66) tinha contrato temporário

e apenas 28% (25) eram efetivos, este dado refletia o quadro geral de agentes penitenciários do estado que também eram em sua maior parte temporários. Este problema não se restringia apenas a Minas Gerais, sendo que havia outros estados que também operavam com mais servidores temporários que concursados. Este é o caso, por exemplo, da Bahia que faz processos seletivos simplificados para contratação de trabalhadores temporários em Regime Especial de Direito Administrativo, conhecido como REDA. O contrato de serviço neste caso é de um ano e meio, não sendo renovável. Observando o tempo de serviço em relação ao regime de trabalho no grupo estudado em Minas Gerais, vê-se que muitos continuavam há anos (4,2 anos em média) vivendo como trabalhadores temporários, havendo casos de servidores com mais de 10 anos de sistema prisional como provisórios. A contratação temporária não garante uma série de ganhos institucionais como prêmio por produtividade, plano de carreira e atendimento hospitalar por mais de 15 dias, por exemplo. Se por um lado, pode-se argumentar que os contratos possibilitam com menos burocracia a substituição de agentes que não desempenhem bem suas tarefas, por outro, também é plausível observar que este regime gera pouco compromisso por parte do servidor que não tem perspectiva de ser efetivado. Novos aprovados em concursos públicos estão gradualmente substituindo os trabalhadores temporários. Esta substituição de temporários por concursados tem se intensificado recentemente e gerado manifestações da categoria, a exemplo da ocorrida no centro de Belo Horizonte em 2009, que durou cerca de nove horas (ALVES; PENNA, 2009).

## Os preconceitos e discriminação sobre a indesejável tarefa de bater a tranca

Trabalhar no sistema penitenciário é comumente retratado de forma depreciativa. As notícias que chegam aos portais de internet, telejornais, rádios, jornais e revistas, além das obras cinematográficas e da teledramaturgia reforçam apenas a imagem negativa que a maior parte das pessoas tem sobre o trabalho carcerário, sobretudo da ocupação de agentes penitenciários. A lógica de transformar em notícia aquilo que foge da normalidade pouco valoriza o trabalho regular de centenas de milhares de agentes.<sup>9</sup>

Uma percepção comum dos pesquisados é que a sociedade nunca valorizou ou remunerou muito bem os responsáveis por cuidar e vigiar os seus indivíduos indesejáveis. O carcereiro (desígnio muito mais comum para o senso comum que policial penal

<sup>9</sup> Não é possível afirmar que o conteúdo destas matérias seja falso. Aqui não pretendemos negar fatos ou evidências de existirem funcionários péssimos dentro das prisões. Fica patente que existem problemas relacionados à criminalidade dentro do funcionalismo carcerário, mas aqui, este não é o foco. Acreditamos que, embora as notícias possam ser verdadeiras, elas pouco contribuem para o combate das dificuldades inerentes ao trabalho carcerário e acabam por padronizar uma imagem negativa atribuída ao agente prisional no imaginário coletivo.

ou agente penitenciário), no imaginário coletivo, é associado com uma das mais indesejáveis ocupações. Visto como alguém pronto a se corromper, a participar de atividades ilegais, tanto com os presos como com o restante do *staff* prisional. O agente ainda carrega a desonrosa fama de torturar e de castigar sadicamente aqueles que não se submetem as suas vontades. A imagem que acaba por permanecer é a de um profissional sem muita instrução e desprovido de qualquer sensibilidade. Essas noções pejorativas sobre o ofício de cuidar do cárcere não se restringem à sociedade brasileira, mas são generalizados como apontam trabalhos sobre agentes penitenciários em outros países (KAUFFMAN, 1988).

Pode-se classificar, por diversas razões, a categoria de agente penitenciário ou de policial penal como a de uma ocupação arriscada e estressante. Este trabalho pode levar a distúrbios de várias ordens, tanto físicos quanto psicológicos – estudos comprovam, por exemplo, que a incidência da Síndrome de *Burnout* é mais recorrente entre agentes penitenciários (FERNANDES et. al, 2002; CORREIA, 2006). O risco e a vulnerabilidade são inerentes às características do trabalho de custodiar.

Embora o estigma do trabalho carcerário possa não necessariamente marcar o corpo físico, ele invariavelmente afeta a vida dos indivíduos no que se refere às suas possibilidades de interação social, impondo padrões próprios de comportamento e sociabilidade. A categoria de agente penitenciário é sociologicamente tida como *desacreditável*. É dizer que, no momento no qual o agente passa a ser reconhecido como profissional que trabalha numa prisão ele também passa a portar um estigma. A identificação com o trabalho carcerário traz também a incorporação e visualização social do estigma decorrente dele (GOFFMAN, 1988).

Há duas dimensões importantes nas quais devemos prestar atenção nesta profissão uma interna, dentro dos muros do presídio, que se relaciona com a sociedade dos cativos (SYKES, 2007), à qual aqui chamo de intramuros, e outra externa, que se relaciona com a sociedade de uma maneira mais geral, e que designarei como extramuros.

Segundo Moraes (2005), a percepção que o agente tem sobre o estigma que a sociedade lhe dirige pode ser compreendida dentro de uma lógica que transforma o agente em “capeta” e o condenado em “anjo”, havendo assim uma inversão da representação moral dos valores no interior dos presídios:

(...) para a sociedade, eles seriam, em primeiro momento, semelhantes aos detentos, e no limite, piores que aqueles. Além de tudo, os agentes não se sentem contemplados e defendidos pelos discursos e políticas de direitos humanos, que, para a maioria deles, continuam sendo ‘coisa pra bandido’. (...) Tudo se passaria como se, no interior do sistema penitenciário, houvesse uma inversão de valores e os bandidos e ‘maus’ passassem para o lugar das vítimas, perseguidas, agora, pelos agentes penitenciários, seus satanizados algozes. Aliás, certa vez falou-nos um agente penitenciário: ‘o interno atravessa a cadeia e passa de leão a anjo



[...] é a metamorfose do detento' (MORAES, 2005, p. 54-55).

A passagem do castigo físico (corporal) para o encarceramento (submissão física e psicológica) também marcou a passagem da figura do carrasco para o carcereiro. Foucault (1996) nos mostra com detalhes como a passagem do castigo do corpo para a submissão e reeducação social é fundamental para definirmos também as relações de poder que se estabelecem na sociedade contemporânea. É importante notar que, nesta passagem de papéis e transformações de contextos, a designação da responsabilidade de executar as penas socialmente estabelecidas permaneceu como sendo função dos funcionários do cárcere. Tanto carrascos, como guardas e, mais tarde, agentes penitenciários representam a última barreira de contato social e a mão do Estado na aplicação das sentenças. Com a modernização das prisões, as tarefas de controle e punição se diluíram entre a burocracia, em seus vários níveis, mas cabe ainda ao agente a última forma de controle sobre o prisioneiro.

Vale lembrar que o carrasco tinha o artifício do capuz, que lhe cobria a cabeça, e assim preservava parte importante de sua identidade. Isso podia lhe garantir anonimato público e em relação aos condenados. Quem lida com os presos hoje pode ser reconhecido por eles não apenas por uniformes, mas por seus rostos e nomes. Este reconhecimento se dá tanto dentro quanto fora dos muros das prisões. Portanto, ao contrário do que poderíamos imaginar, a modernização das prisões não tornou necessariamente mais impessoal a aplicação das penas, e parece ter personalizado mais os antagonismos colocando prisioneiros de um lado e funcionários do cárcere, sobretudo agentes, de outro.

Um achado que se destaca em ambas as amostras pesquisadas diz respeito aos preconceitos sofridos. “Trabalhar na cadeia é diferente, o pessoal não é visto da mesma forma. Aqui mesmo na faculdade tem professor e aluno que tem até medo da gente”, me confidenciou ao fim de uma aula o agente MGM, 23 anos. Já outros agentes me diziam de preconceitos sofridos pela cor da pele, pelo local de moradia e por sua origem social “mais humilde”. Para a compreensão destas discriminações há a necessidade de pensá-las de maneira plural e multidimensional. O trabalho no cárcere acaba sendo uma opção plausível para as parcelas mais marginalizadas e discriminadas da sociedade. (WACQUANT, 2001) A seguir, observamos no Quadro 2 as discriminações mais relatadas pelos entrevistados:



**Quadro 2** – Representações sobre o trabalho carcerário

Dimensão associada ao preconceito/discriminação	Declaração	Espaço	Autor
Corrupto	<p>“A sociedade vê o agente como corrupto”;</p> <p>“Em determinada reunião de pessoas foi comentado que todo agente é corrupto.”;</p> <p>“Todos pensam que ‘fazemos jogo’ com ladrão.”;</p> <p>“Já fui rotulado de carcereiro, ‘fazedor de jogo’, babá de ladrão etc”.</p> <p>“Chefia achou que eu estava colocando coisas ilícitas na prisão”.</p>	Intramuros e extramuros, dentro e fora do ambiente de trabalho	Sociedade, pessoas em geral que desconhecem a realidade do trabalho prisional e por parte de colegas e superiores
Violento	<p>“Quando fui fazer uma doação de sangue no Banco de sangue na Graça. A recepcionista achava que toda agente prisional é grosseira”;</p> <p>“O agente penitenciário é visto como truculento que só sabe torturar preso.”;</p> <p>“Muitas pessoas acham que os agentes são truculentos”.</p>	Extramuros, fora do ambiente de trabalho	Por parte de outros profissionais e pessoas com que se relacionam socialmente
Bandido	<p>“Desconfiança e desvalorização como se fosse um criminoso”;</p> <p>“Preso e agente tudo é a mesma coisa”;</p> <p>“Confundido com meliante”</p>	Extramuros, fora do ambiente de trabalho	Sociedade, pessoas em geral que desconhecem a realidade do trabalho prisional
Aparência hostil	<p>“Você não tem cara de agente penitenciário não!”;</p> <p>“Você, bonita assim, nem parece que você trabalha lá (prisão)”;</p>	Intramuros e extramuros, dentro e fora do ambiente de trabalho	Pessoas com que se relacionam socialmente

Negro	“Por ser agente, preto e rasta”; “Assédio moral, racismo.”	Intramuros e extramuros, dentro e fora do ambiente de trabalho	Sociedade, pessoas em geral e por parte de colegas e superiores
Temporário	“Discriminação por causa do regime de contrato, sindicato, estado e a população que acha que somos ladrões”;  “Por ser REDA”	Intramuros, dentro do local de trabalho	Por parte de colegas e superiores
Bonzinho	“Por tratar o interno com educação, soldados da PM achar que somos Babá de preso”;  “Por parte dos prepostos da PM, que deviam fazer escolta e custódia, porém são os agentes que o fazem e são estigmatizados de “babá” de preso.”	Intramuros, dentro do local de trabalho	A Polícia Militar, ao observar o comportamento e as tarefas dos agentes

Fonte: Elaboração própria.

O que notamos a partir do Quadro 2 é que os preconceitos e discriminações sofridas são expressas em diversas dimensões, sendo algumas mais específicas, como a relacionada ao regime de trabalho temporário, e outras mais abrangentes, como o fato de que há pessoas que esperam que quem trabalhe em prisão deva ter aparência hostil e ser corrupto. As autorias e os espaços em que o agente sofre esses preconceitos também são bastante diversos: 1) no local de trabalho por parte de superiores e colegas; 2) no bairro em que residem; 3) por parte de pessoas que se relacionam na vida privada; 4) por parte de outros profissionais com que se relacionam socialmente. O que se depreende desses resultados é que o estigma, o preconceito e a discriminação são vistas como parte constitutiva do trabalho carcerário e lidar com elas é um requisito *se qua non* para se custodiar.

No Brasil a dimensão desta dicotomia entre agentes e internos é bem detectada desde o trabalho pioneiro de Coelho (2005, p. 108) que, no início da década 1980, já afirmava que “[...] efetivamente o guarda (agente) representa e simboliza tudo o que oprime o preso, ou tudo que o preso experimenta, como negligência, frustração, ca-

rência e opressão.” Este quadro nos fornece um caráter duplo ao estigma atribuído ao agente e demais funcionários do sistema prisional. Se para a sociedade em geral ele é desacreditável, para quem é interno do sistema prisional ele é desacreditado. Ele é explicitamente reconhecido através de sua identificação institucional como um inimigo com quem o interno forçosamente deve ter contato e conviver em algum grau. Isso faz com que o agente carregue um estigma duplo, no seu cotidiano extramuros e na sua vida intramuros das prisões. Para a sociedade, de uma maneira geral, ele passa a ser visto de maneira estigmatizada quando se descobre seu ofício e no cárcere ele é explicitamente estigmatizado e visto antes de qualquer coisa como um indivíduo digno de desprezo, desconfiança e inimizade.

## A dimensão e a vida intramuros

Desde o trabalho pioneiro de Clemmer (1940), as mudanças sofridas pelos indivíduos condenados no interior das instituições carcerárias foram descritas e muito bem trabalhadas sociologicamente por vários autores ao longo do tempo. Um dos trabalhos clássicos desse campo e que quero aqui fazer uso, é a *Sociedade dos Cativos* de Gresham M. Sykes (2007). Acredito que o uso de alguns dos conceitos desenvolvidos pelo autor possam ajudar como ferramentas para análise não apenas dos cativos, mas de seus custodiadores.

Em sua obra, Sykes (2007) faz um estudo de caso analisando uma prisão de segurança máxima (*New Jersey State Prison*) e desconstrói uma série de noções idealizadas sobre a prisão. Um dos seus principais achados neste trabalho foi a constatação da necessidade de estabelecimento de relações de convivência mais flexíveis e concessões entre o *staff* da prisão e alguns prisioneiros em prol de um fim comum: a manutenção da ordem interna. A manutenção da ordem é vista como necessária pelos internos, pois é condição para a continuidade da divisão de poder entre os grupos de presos e suas lideranças. Para o autor, a manutenção da ordem e o confinamento são, nessa ordem, as tarefas de maior prioridade dentro de uma prisão. A punição e a regeneração seriam preocupações de terceira e quarta ordem, respectivamente.

Outro achado analítico importante de Sykes (2007) diz respeito às dores do aprisionamento, que se referem a privações adicionais, inerentes à prisão, as quais os condenados são submetidos: 1) privação de liberdade de ações; 2) privação de bens e serviços; 3) privação de relações heterossexuais; 4) privação de autonomia e 5) privação de segurança.

Acreditamos que privações análogas (com exceção da privação de relações heterossexuais) podem ser identificadas também para os custodiadores. Partindo dessa

tipologia, descrevemos o que conceituamos como ‘as dores de custodiar’, que segundo nossas observações, por extensão, podem ser sentidas por quem exerce o trabalho da custódia. Como veremos, a seguir, algumas dessas dores não se limitam ao ambiente de trabalho, aos intramuros, mas são também sentidas após o expediente, nos espaços extramuros das prisões. Segundo nossa concepção, as dores de custodiar são essencialmente: 1) a privação de liberdade; 2) a privação de autonomia; 3) a privação das emoções; 4) a privação de bens e serviço; 5) a privação de segurança e 6) as privações de lazer.

## A privação de liberdade

O agente/policial penal ao ingressar dentro de um presídio, mesmo que por turnos determinados, fica isolado de seu convívio social. O contato com familiares é muito restrito durante os turnos de trabalho e mesmo os telefonemas só podem ser feitos em caráter emergencial e por pouco tempo.

Uma outra faceta da privação da liberdade se refere ao horário de serviço. A hora para ingresso é e deve ser rigorosamente cumprida. Contudo, quando acontece algum incidente e o agente tem que permanecer com a escolta de um preso nem sempre a hora de saída dos turnos é respeitada, como é o caso que relata o diário do agente MGC.

Na parte da tarde ocorreu uma briga generalizada entre os detentos durante o banho de sol, onde um deles recebeu alguns golpes de chuchu (uma espécie de faca) e tivemos que encaminhá-lo até um hospital de Venda Nova (...) permaneci ali até às 19h40 esperando a chegada e outra equipe de agentes que faria o rendimento, pois o detento iria ficar internado (MGC, 27 anos, 2008).

Esta privação ganha mais expressividade quando se acrescenta uma inversão da lógica institucional de vigilância. Ao contrário do que pretendia a engenhosidade de Jeremy Bentham (2008), as prisões não funcionam como um panóptico ideal, na prática elas operam como um panóptico invertido. Os agentes são muito bem vigiados pelos internos que tiram proveito dos padrões regulares de ações adotadas. “Eles prestam atenção em tudo, tão sempre de olho. Qualquer vacilo pode ser fatal, no sistema a gente tá sempre no fio da navalha”, relata MGR (30 anos, 2008). Observações nesse mesmo sentido também foram feitas na Bahia anos mais tarde:

Tem interno que contava os passos da gente: ele vai passar por aqui no pavilhão e vai dar 74 passos. Realmente, depois eu fui notar que eram 72, 74 passos que eu caminhava naquele corredor. Eles observavam até a quantidade de passos que nós dávamos (BAT, 26 anos, 2012).

Essa ideia de panóptico invertido é possível sobretudo pela ociosidade dentro cárcere e as rotinas institucionais previsíveis. A observação sistemática e atenta dos in-

ternos pode ser muito mais atenta que as de quem deveria vigiá-los.

## A privação de autonomia

Essa mútua vigilância nos dá outra das privações vivenciadas por quem vigia: a falta de autonomia. Como foi relatado, boa parte dos movimentos dos agentes dentro do cárcere é vigiada. A rotina institucional e determinações aquém da vontade do agente não abrem possibilidades de que ele coloque formalmente suas próprias vontades como alternativas de ação institucional. A despeito de terem agenda e poderem transigir com algumas regras, os afazeres do trabalho de custódia são padronizados e a maioria segue uma ordem prescrita, algo típico de instituições penais, as ações institucionais prevalecem sobre qualquer discricionariedade individual (GOFFMAN, 2005).

As diferentes percepções, tanto de colegas quanto de superiores, sobre “o que” e “quando” deve ser feito na prisão acabam por afetar diretamente a autonomia do agente, que passa a ser frustrada e podem ser frequentes os episódios de desrespeito e humilhação vindos de internos ou mesmo de outros membros do *staff* prisional.

Esse é um processo típico das instituições prisionais, que incorre tanto aos internados quanto à equipe dirigente: a mortificação do eu.

O novato chega ao estabelecimento com sua concepção de si mesmo que se tornou possível por algumas disposições sociais estáveis no seu mundo doméstico. Ao entrar, é imediatamente despido do apoio dado por tais disposições. Na linguagem exata de algumas de nossas mais antigas instituições totais, começa uma série de rebaixamentos, degradações, humilhações e profanações do eu (GOFFMAN, p. 24, 2005).

O trabalho de custodiar é percebido como possuindo uma rotina formal marcada por muita repetição e ócio: os dias são muito parecidos, as atribuições em geral permanecem as mesmas, plantão após plantão, ano após ano.

É importante dizer que esta falta de autonomia é mais aparente e se manifesta com maior intensidade nas atribuições formais. Informalmente, os agentes podem substantivamente influenciar a dinâmica da prisão e garantir rigor para alguns internos ou até privilégios para aqueles presos que lhe interessarem. O relato de um agente sobre um colega que acabou sendo preso por bater na companheira é bem ilustrativo:

Nós sabíamos que se não fizéssemos nada ele ia estar pego no xadrez [*sic*], porque ele ia para lá. Os presos não iam ter dó, imagina a chance de pegar um agente, ainda mais que bateu em mulher. Então a gente fez que fez, conversou com o diretor e tal pra não deixar ele junto com os outros (presos). Se não desse um jeitinho, aí ele tava morto (MGB, 49 anos, 2008).

Isso mostra uma ambiguidade interessante: por um lado, a restrição da ação institucional do agente, e por outro, a informalidade e flexibilidade de ação na prática prisional. Em outras palavras, se o agente não pode fazer o que acha melhor ou mais funcional pelas regras, ele de alguma maneira tem como fazer isso nas “entrelinhas” da lei. Cerca de mais de dois terços do grupo de agentes de Minas Gerais, 64,4%, declarou que tanto já havia dado quanto pedido “um jeitinho” para alguém (Tabela 3).

O que Goffman (2005) chama de adaptação secundária contida ou operar o sistema pode nos ajudar a compreender essa atitude dos agentes. Não se trata de ir contra os princípios instituídos da unidade prisional e suas regras, mas adaptar-se às brechas deixadas pela instituição e agir dentro delas.

**Tabela 3** – Relação entre “pedir” e “dar” um “jeitinho” no trabalho

		Minas Gerais 2008				
		Alguma vez já pediu para alguém dar um “jeitinho”?				
			Sim	Não	não lembra	Total
Alguma vez já deu 'jeitinho' para alguém?	Sim	% (n)	64,4 (58)	2,2 (2)	1,1 (1)	67,8 (61)
	não	% (n)	8,9 (8)	21,1 (19)	0,0 (0)	30,0 (27)
	não lembra	% (n)	0,0 (0)	1,1 (1)	1,1 (1)	2,2 (2)
Total		% (n)	73,3 (66)	24,4 (22)	2,2 (2)	100,0 (90)
		Bahia 2012				
		Alguma vez já pediu para alguém dar um “jeitinho”?				
			Sim	não	não lembra	Total
Alguma vez já deu 'jeitinho' para alguém?	Sim	% (n)	34,1 (79)	5,6 (13)	2,6 (6)	42,2 (98)
	não	% (n)	6,0 (14)	36,6 (85)	2,6 (6)	45,3 (105)
	não lembra	% (n)	2,6 (6)	1,7 (4)	8,2 (19)	12,5 (29)
Total		% (n)	42,7 (99)	44 (102)	13,4 (31)	100,0 (232)

Fonte: Elaboração própria.

Na Tabela 3, vemos que mesmo em diferentes proporções nas amostras, os dois grupos se dividiram claramente, um formado por aqueles que pedem e concedem “jeitinho” e outro composto por aqueles que nem concedem e nem pedem “jeitinho” (Fazendo o teste qui-quadrado, encontramos mais de 99,9% de significância<sup>10</sup>). Este dado indica explicitamente dois tipos de comportamento claramente discerníveis: um mais estrito na aplicação de regras e outro mais flexível.

Uma queixa usual, sobretudo de quem já está mais tempo trabalhando no sistema prisional, é que os agentes nunca ou quase nunca são ouvidos sobre como a cadeia deveria funcionar ou sobre o que deveria ser feito para que ela funcionasse melhor. Vivenciando de perto a cultura da prisão, os agentes podem, segundo eles, conhecer melhor as chances de sucesso, efetividade e funcionalidade de certos procedimentos ou propostas a serem adotadas. Na percepção dos agentes, as autoridades desconhecem e não valorizam quem trabalha no cotidiano prisional. O depoimento da agente MGG (26 anos), que tem mais de 10 anos de sistema, deixa isso claro: “O dia que eles perceberem a importância do agente eles iam ouvir mais a gente.” Constatação similar também foi feita por Góes e Makino (2002, p.173), analisando presídios no interior paulista, relatam as autoras: “Eles [agentes] reclamam pelo não reconhecimento do seu conhecimento construído através da observação cotidiana dos presos”.

## A privação de emoções

Um outro aspecto muito expressivo desta privação intramuros é a impossibilidade da livre expressão emocional, a limitação de emoções. O agente que deixa seus sentimentos aflorarem pode facilmente ser visto como fraco pelos colegas e pelos internos. Uma fala comum é que “quando se veste o uniforme, se tira o coração” ou quando se vai para o trabalho, o coração fica em casa. A fala da agente mineira MGD (34 anos) mostra como as possibilidades de expressar emoção podem ser interpretadas: “(...) já teve casos em que eu me identifiquei e quis chorar, mas naquela hora... O que malandro vai pensar?”. No mesmo sentido o agente baiano BAT (26 anos) descreve:

A gente se fantasia um pouco. Se os internos estão te olhando você não vai agir como se estivesse entre amigos. Você tem que tá sempre de cara feia, de cara fechada, mostrando serenidade e tal. Por mais que você não seja assim, tem, que se fazer este teatro por uma questão de respeito... Você tem que se impor na cadeia porque senão você poderia passar e o cara lhe dizer uma gracinha (BAT, 26 anos, 2012).

Essa limitação das emoções é algo tratado em diversos contextos do trabalho

10 Teste qui-quadrado é um teste estatístico que mostra a incidência de relações não aleatórias entre variáveis categóricas.



carcerário, a antropóloga Elaine Crawley (2004) classificou a prisão como uma arena emocional e a atividade de custodiar como sendo uma ocupação que exige performance emocional (*emotion-work*). Em seu trabalho, a pesquisadora consegue qualificar bem essa dor de custodiar:

No dia a dia, entretanto, as emoções não são expressas livremente. Em vez disso, os agentes penitenciários tentam garantir que, quando executam emoções, o façam nas circunstâncias e configurações “certas”. Consequentemente, o trabalho prisional requer uma atitude performativa por parte dos funcionários, um envolvimento (muitas vezes significativo) no trabalho emocional e, correlativamente, o emprego de estratégias específicas de trabalho emocional. (CRAWLEY, 2004, p. 414)

O ambiente prisional faz com que seja necessário para o agente lidar não só com as emoções expressas pelos presos, como também com as emoções que os presos provocam neles (CRAWLEY, 2011).

Vemos que tanto a incapacidade de ser escutado pelas autoridades da prisão e de poder se expressar emocionalmente no espaço prisional adensam o ranking das privações carcerárias vivenciadas pelos agentes. Muitas vezes as consequências de tais limitações emocionais e os altos níveis de *stress* durante a rotina de trabalho aparecem nas falas dos agentes sobre sua rotina extramuros.

Não é nada difícil eu demorar pra dormir ou acordar e não dormir mais porque fico lembrando de algo que aconteceu no plantão. No plantão a gente vê de tudo e aquilo fica na cabeça da gente. A gente não quer, mas fica lá martelando (BAC, 40 anos, 2012).

As dificuldades relacionadas ao sono apareceram em ambos os grupos pesquisados. O que mais nos chamou atenção foram as ocorrências de dificuldade para dormir relacionadas a pensar em situações de violência e o acordar no meio da noite pensando em situações de violência. Essas duas situações foram frequentes em cerca de mais de 2/3 dos entrevistados tanto em Minas Gerais quanto na Bahia (Tabela 4):

**Tabela 4** – Agentes penitenciários com dificuldades em dormir por pensar em situações de violência

Já teve dificuldades de dormir porque ficou pensando em violência?		
	MG	BA
Sim	70,3 (64)	66,8 (159)
Não	29,7 (27)	32,9 (79)
Já acordou no meio da noite pensando em situações de violência?		
	MG	BA
Sim	62,6 (57)	67,5 (160)
Não	37,4 (34)	32,5 (77)

Fonte: Elaboração própria.

O que podemos depreender dos dados apresentados na Tabela 4 é que nem ao menos na hora de dormir o trabalho deixa de interferir de maneira prejudicial no descanso de quem executa a tarefa de custodiar. Essa privação onírica pode e deve ser matéria de novos estudos, uma vez que revela um impacto que é tanto psicológico quanto físico, atuando emocionalmente no cotidiano desses profissionais.

## A privação de bens e serviços

No que se refere à privação de bens e serviços, muitos agentes expressam descontentamento quando comparam o número e qualidade dos serviços prestados pelo estado aos internos e os que são destinados a eles enquanto trabalhadores prisionais. Portanto, essa privação é relacional, uma vez que aparece frequentemente na comparação do que os internos possuem e os agentes prisionais não. A fácil comparação, a percepção de desvantagem e o questionamento através da ironia são comuns para qualificar o que consideram privilégios dos presos.

Toda rede de serviços como assistência médica, assistência psicológica, assistência social, assistência dentária, que porventura exista nas unidades prisionais são prioritariamente voltadas para atender as demandas dos internos, excluindo ou colocando em plano secundário ou até mesmo como atendimento informal qualquer prestação voltada aos agentes prisionais.

O atendimento psicológico e o acesso à educação superior foram relatados como as mais incômodas entre os serviços que podem ser acessados pelos internos e são restritos aos agentes. Não é raro termos escutado falas expressando irritação quando esses serviços são mencionados. O sentimento de ser preterido diante de um condenado por um crime é expresso sem rodeios em queixas, como a do agente MGA (26 anos): “Eu pago minha faculdade, mas os caras lá [presos] não. Para eles é de graça!”<sup>11</sup>

Por outro lado, é interessante notar que as agentes femininas que trabalham no Complexo Penitenciário Estevão Pinto se orgulham do atendimento dado no berçário destinado aos filhos das presas, onde é possível que, após o parto, mãe e filho tenham a convivência cotidiana garantida<sup>12</sup>. Essa empatia, advinda da existência do berçário e da preservação da relação mãe e filho é algo que demonstra como a melhoria do espaço prisional também corrobora para valorização profissional do trabalho de custodiar.

---

11 Vale lembrar que os agentes e demais funcionários do Estado receberam uma bolsa que lhes garantiu um desconto de 30 a 40% no preço das mensalidades do curso de Gestão de Segurança Prisional.

12 As informações objetivas sobre o complexo Estevão Pinto foram obtidas através das agentes e triangulada com notícias jornalísticas.

## A privação de segurança

Durante os turnos, em Minas Gerais, os agentes usavam uniformes e nenhum ou quase nenhum bem pessoal, talvez as únicas exceções sejam relógios de pulso e correntes que não possam ser vistas embaixo das roupas. Todos os pertences são guardados no início de cada turno e retomados ao seu término. Armas de fogo e coletes à prova de balas são obrigatoriamente fornecidos pelas unidades prisionais apenas aos agentes que praticam vigilância e escolta e não podem ser usadas nas suas dependências internas, apenas nos muros, guaritas etc. (MINAS GERAIS, 2003, 2009). A unidade federativa demorou muito tempo para regulamentar o porte de arma para agentes penitenciários, o que ocorreu em 3 de abril de 2009<sup>13</sup>. Se o agente estivesse com alguma arma fora do serviço era normalmente enquadrado dentro do crime de porte ilegal de arma. Vale lembrar que desde 2003, já vigora a Lei nº 10.826/2003 (BRASIL, 2003), que permite a agentes o porte de armas; contudo, cada unidade da federação passou a regular este porte através de normas específicas<sup>14</sup>. Entre os pesquisados 28,6% (26) possuem algum tipo de arma de fogo em casa.

Na Bahia, quando estive nas unidades prisionais, entre 2010 e 2012, não vi propriamente uniformes, mas camisetas ou coletes que identificavam os agentes penitenciários. A vigilância dos muros do Complexo da Mata Escura<sup>15</sup> era a cargo da Polícia Militar.

A falta de segurança é uma das privações mais presentes dentre as infligidas cotidianamente a este profissional. Não são raros os conflitos entre presos, e nestas ocasiões é comum que uma equipe especialmente treinada seja acionada para apartar a situação. Embora exista uma série de procedimentos e medidas de segurança, estes confrontos muitas vezes redundam em danos físicos aos agentes. Além disso, o contato diário com indivíduos agressivos, que muitas vezes fabricam armas brancas e têm disposição para atacar, torna a integridade física algo precário.

Tenho medo pela minha família. A gente tenta demonstrar que está tranquilo, mas não tá. A gente com mais de 15 anos de carreira, todos tem problemas psicológicos. Problemas sérios de alcoolismo, problema de agressão familiar. Eu fiquei 6 meses afastado pra tratamento psiquiátrico. São João, bomba, até hoje me assusta. Ninguém se interessa por isso aqui. A PLB hoje tá na paz, tá, por causa dos agentes, da gestão. Atendimento às famílias, aos internos, ter franqueza com os internos, visitantes, agentes. (BAO, 50 anos, 2011)

13 A competência para expedição do porte de arma de fogo de uso permitido é da Polícia Federal, conforme art. 10 da Lei nº 10.826/2003 (BRASIL, 2003) que, quando o estudo foi realizado, era regulamentada pelo Decreto nº.5.123, de 1º de julho de 2004. (BRASIL, 2004)

14 No caso de Minas Gerais, através do decreto estadual 45.084/2009.

15 O Complexo da Mata Escura é um parque prisional localizado no bairro da Mata Escura na capital baiana e é composto pela Cadeia Pública de Salvador, o Presídio Salvador, a Penitenciária Lemos Brito, o Conjunto Penal Feminino, o Conjunto Penal Masculino, a Unidade Especial Disciplinar, a Central Médica Penitenciária e o Centro de Observação Penal.

Outra situação de exposição extrema ao risco provém das rebeliões. Os funcionários do Estado são uma alternativa usual para serem feitos reféns. Nestas ocasiões, é comum a intensificação da raiva e a prática de violência contra os agentes. Os rebelados frequentemente espancam, torturam e estocam objetos perfurantes, além de humilha-rem de várias maneiras os seus reféns<sup>16</sup>. “Fui refém duas vezes, cinco dias na primeira e dois na segunda. Não dormia e só paulada”, revela MGP (47 anos, 14 deles de sistema prisional).

Embora a agressão física seja um problema grave, sua incidência ainda é muito menor que a do assédio e, sobretudo, a das ameaças. Estas parecem fazer parte inexorável do cotidiano da vida intramuros. As ameaças muitas vezes são incorporadas na fala dos agentes como parte do trabalho.

É interessante notar que, entre os crimes sofridos pelos pesquisados, o mais frequente foi justamente a ameaça de morte, sendo que praticamente metade nas duas amostras já havia sofrido este tipo de vitimização (Tabela 5). É difícil estabelecermos uma comparação com a população brasileira uma vez que temos uma carência grande de pesquisas sobre vitimização em plano nacional, tanto mais com pesquisa realizadas regularmente. Mesmo assim, a título de contraste, olhando a Pesquisa Social Brasileira (PESB), realizada em 2002, vimos que incidência de ameaça de morte girava, em torno de 12,8% na população brasileira.

**Tabela 5** - Ameaça de morte entre agentes penitenciários MG (2008) e BA (2012)

	BHZ RMBH 2008	SSA RMS 2012
	% (n)	% (n)
Ameaça de morte por internos	49,50 (45)	48,29 (113)

Fonte: Elaboração própria.

Um dos achados apontados por Coelho (2005, p.100) diz respeito ao maior assédio e ameaça ao guarda [agente] novato: “a intimidação é um recurso largamente utilizado pelos presos para testar o guarda [agente] novato.” Testamos esta hipótese no grupo e não observamos nenhuma correspondência ou correlação entre tempo de serviço e ameaça de morte, tanto novatos quanto veteranos sofrem ameaças de morte

<sup>16</sup> Hoje o Estado começa a repensar os danos os quais agentes sofrem nestas ocasiões, uma prova disso é a decisão tomada pelo TJMG que indenizou um agente em R\$ 5 mil por danos morais sofridos em virtude de uma rebelião na Penitenciária Nelson Hungria, na qual ele foi feito refém por mais de 23 horas. Esta decisão se deu em 2004, quatro anos após a rebelião. (REFÉM..., 2004)

de forma similar.

Embora a ameaça de morte seja o crime mais frequente reportado pelo grupo, sobretudo na dimensão intramuros como relatado por vários deles, não foi o único. Fica claro que o agente penitenciário aparece como um alvo em potencial da criminalidade urbana. Os dados sobre os grupos mostram um padrão de vitimização expressivo, como podemos observar na Tabela 6:

**Tabela 6** – Vitimização de agentes penitenciários MG (2008) e BA (2012)

	BHZ RMBH 2008 % (n)	SSA RMS 2012 * % (n)	PESB População Brasil (2002)**
Assalto à mão armada	27,8 (25)	- *	17,8
Roubo por um ladrão sem armas	28,6 (26)	6,5 (15)	24,1
Roubo em sua casa	37,4 (34)	7,3 (17)	22,1
Tentativa de roubo à sua casa	34,8 (31)	9,1 (21)	26,3
Roubo de carro	22,5 (20)	9,5 (22)	10,8
Agressão física	11,2 (10)	8,3 (19)	11,6
Ameaça de morte	49,5 (45)	30,1 (68)	12,8
Ameaça de morte no ambiente de trabalho		13,6 (31)	

Fonte: Elaboração própria.

\*Os dados da Bahia dizem respeito a vitimização sofrida em 2012 e os de MG se a pessoa já foi vítima dessas modalidades.

\*\* Dados PESB 2002.

Além destes crimes, parte do grupo de Minas Gerais (22%) também assinalou ter sofrido outros crimes. Dentre estes, foram especificados casos de sequestro relâmpago, calúnia, lesão corporal, racismo, tentativa de estupro, tentativa de homicídio, roubo de som de carro e assalto (sem arma). Estas informações corroboram a ideia de que, tanto

na vida intramuros quanto na extramuros dos agentes, o signo do crime está presente. Há a possibilidade do agente ser vítima tanto no seu trabalho quanto fora dele. Em média, o grupo pesquisado em Minas Gerais, já havia passado por 2,3 crimes.

Essa vitimização repetida por parte dos pesquisados pode ser melhor compreendida também pelo estilo de vida e o que este estilo implica, incluindo-se aí o local de moradia. Observa-se que a incidência de crimes que ocorreram nos bairros dos pesquisados, no período dos últimos doze meses que antecederam o *survey*, é muito alta. Destacam-se aqui a os crimes que envolvem violência física contra as vítimas e incidência de delitos com drogas (consumo e tráfico), como é possível ver com mais detalhes na Tabela 7.

**Tabela 7** - Incidência de ações criminosas no bairro de residência dos pesquisados MG (2008) e BA (2012)

Se aconteceu no seu bairro nos últimos 12 meses	BHZ RMBH 2008 % (n)	SSA RMS 2012 % (n)	População Brasil (2002)* %
Pessoas que foram assaltadas no seu bairro	72,2 (65)	84,3 (194)	53,8
Alguém ser assassinado	61,4 (54)	63,7 (149)	36,7
Alguém levar um tiro	56,8 (50)	57,8 (134)	36,7
Alguém ser agredido fisicamente	58,0 (51)	63,6 (147)	48,4
Pessoa puxar uma arma para outra	43,8 (39)	50,4 (116)	39,6
Tráfico de drogas/compra e venda de drogas	78,9 (71)	85,8 (200)	55,7
Alguém usando drogas	80,9 (72)	86,3 (202)	65,5
Roubo de carros	50,6 (43)	62,0 (142)	37,4
Comércio de coisas roubadas no seu bairro	33,0 (29)	58,0 (130)	32,3
Casa/aptos foram assaltados no seu bairro	50,6 (44)	52,9 (120)	55,0

Fonte: Elaboração própria

\*Dados PESB 2002.

A avaliação da segurança da vizinhança da moradia aponta uma faceta importante da percepção de insegurança extramuros. Nenhum dos entrevistados mineiros considerou o bairro onde mora muito seguro. Já entre os baianos, nenhum acreditava que as ruas próximas de suas casas eram muito seguras (Tabela 8).

Outra fala comum entre eles era a de que “quem trabalha no sistema não repete o caminho”. Por “questão de segurança”, muitos diziam que sempre optavam por rotas

alternativas nos trechos de deslocamento entre trabalho-residência-trabalho e residência-trabalho-faculdade-residência.

**Tabela 8** – Percepção de segurança no bairro de moradia dos agentes penitenciários pesquisados MG (2008) e BA (2012)

	BHZ RMBH 2008 % (n)	SSA RMS 2012 % (n)
Qual sua avaliação da segurança na rua onde você mora?		
nada segura	24,4 (22)	20,2 (47)
pouco segura	46,7 (42)	59,7 (139)
Segura	23,3 (21)	18,5 (43)
muito segura	5,6 (5)	1,7 (4)
Qual sua avaliação da segurança nas ruas próximas onde você mora?		
nada segura	22,2 (20)	30,6 (70)
pouco segura	60,0 (54)	65,5 (150)
Segura	16,7 (15)	3,9 (9)
muito segura	1,1 (1)	0 (0)
Qual sua avaliação da segurança no bairro onde você mora?		
nada segura	25,6 (23)	29,9 (69)
pouco segura	53,3 (48)	61,0 (141)
Segura	21,1 (19)	8,7 (20)
muito segura	0 (0)	0,4 (1)
Qual sua avaliação da segurança na cidade onde você mora?		
nada segura	18,9 (17)	44,2 (103)
pouco segura	63,3 (57)	54,5 (127)
Segura	16,7 (15)	0,4 (1)
muito segura	1,1 (1)	0,9 (2)

Fonte: Elaboração própria

Quanto à percepção de segurança, vemos que no geral os agentes, tanto em Minas Gerais quanto na Bahia, acreditavam que residiam em locais inseguros. Se contrastarmos com a percepção da população brasileira, podemos compreender o quanto a percepção dos agentes é diferente. O suplemento *Características da vitimização e do acesso à justiça no Brasil 2009* da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (BRASIL, 2010), realizada em 2009, perguntou, em todo país, se as pessoas se sentiam seguras na sua cidade e no seu bairro, 32,9% acreditavam que seus bairros não eram seguros, já nas



nossas amostras as categorias “pouco seguro” e “nada seguro” somaram frequência de 90,9% dos agentes baianos e 78,9% dos mineiros (Tabela 8). No que se refere à sensação de segurança na cidade, menos da metade, 47,2%, dos brasileiros responderam que as cidades em que residiam não eram seguras (BRASIL, 2010), já entre os agentes esse número mais do que dobra, 90,9% entre os mineiros e 98,7% entre os baianos afirmaram que as cidades em que moravam eram pouco ou nada seguras (Tabela 8).

A preocupação constante que o agente tem com sua própria segurança é fato sempre mencionado pelos entrevistados. Este cuidado se expressa não só em serviço, mas em toda sua vida. Certa feita, me surpreendeu o grande número de motociclistas existentes entre os meus alunos de gestão prisional. Perguntei então por que eles preferiam se deslocar de moto a se locomover de automóvel. Eles me responderam que a moto era mais rápida e mais segura, no caso deles. Com capote e calça pretos, sem nenhum tipo de identificação, além do capacete todo preto, eles “passavam batido” (discretamente). Disseram ainda que era mais fácil encurrular carro que moto: “Na nossa área a gente tem que se cuidar”, me lembrou L. (27 anos).

## A privação de lazer

Parte dos agentes e demais servidores carcerários têm uma percepção comum e correta sobre o tempo que passam na prisão, a de que é provável que muitos condenados, dada as características de nossa lei de execução penal, passem menos tempo dentro de uma unidade prisional do que qualquer um deles. Hoje, mesmo para crimes hediondos, a progressão da pena pode ser dada tendo-se cumprido menos que a metade do tempo de condenação<sup>17</sup>. Isso é um dos motivos que faz com que o agente penitenciário tema por sua segurança e tome cuidado com ela. É o medo o que mais aflige o agente fora dos muros da prisão.

Por conta desse temor, as possibilidades de lazer dos pesquisados também se limitavam a opções que não envolviam contato com multidões ou ambientes públicos. Segundo os diários que registraram o dia a dia dos agentes mineiros, a maioria preferia ficar com suas famílias, namoradas ou amigos quando tinham tempo vago. Dormir, visitar parentes e ver televisão foram as formas de uso do tempo livre mais relatadas. O diário da agente feminina MGT (28 anos), narrando o seu fim de semana, é um bom exemplo:

17 Em 2007, a Lei 11.464, de 28 de março de 2007 (BRASIL, 2007) alterou o art. 2º da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990 (BRASIL, 1990), estabelecendo novas regras para a progressão de regime de execução penal em casos de crimes hediondos: “Art. 2º [...] § 1º A pena por crime previsto neste artigo será cumprida inicialmente em regime fechado. § 2º A progressão de regime, no caso dos condenados aos crimes previstos neste artigo, dar-se-á após o cumprimento de 2/5 (dois quintos) da pena, se o apenado for primário, e de 3/5 (três quintos), se reincidente.”

Depois do almoço, vou descansar um pouco, assistimos um filme e vamos arrumar para ir passear na casa da minha mãe, que fica a quatro quarteirões da minha. Retornamos para casa por volta das 22:00 e vamos deitar e assistir televisão. No domingo, tiro parte da manhã para organizar minhas coisas pessoais, como contas, compras e aí vou providenciar o almoço. Às vezes, passeamos à tarde e vamos descansar para aguardar a segunda-feira quando a rotina semanal se inicia. Geralmente, domingo, deitamos após o término do Fantástico (MGT, 28 anos, 2008).

Em Salvador, as restrições relatadas dão conta de os agentes não ficarem na rua até tarde da noite e nem em bares na periferia da cidade. Sobre este horário e locais, há a percepção de risco elevado e da possibilidade de alguma vingança: “Eu tive que mudar o local do ‘baba’ (futebol), onde fui nascido e criado, porque era frequentado por pessoas que eu encontrava aqui (na unidade prisional)” (BAX, 33 anos, 2012)

Percebe-se, nesse trecho, uma restrição grande de possibilidades de uso do tempo livre para o lazer. Isso pode ser compreendido em parte pela preocupação com a segurança e em parte pelo cansaço da rotina semanal. As obrigações do cotidiano acabam sendo deixadas para este tempo que passa a não ser mais tão livre.

## Algumas conclusões sobre o custodiar

O interno de uma instituição prisional passa por um processo de institucionalização (CLEMMER, 1940; FOUCAULT, 1996; GOFFMAN, 2005; SYKES, 2007) se despersonalizando por um lado e interiorizando um modo de vida específico à prisão por outro. Policiais penais, assim como os agentes prisionais pesquisados, vivenciam um processo similar, contudo distinto do vivido pelo interno, assimilado de outra perspectiva. O processo vivenciado pelo exercício do trabalho carcerário tem desdobramentos físicos, psicológicos e sociais.

Os desafios de custodiar vão para além da assimilação de parte da cultura prisional e redundam na incidência de uma vivência sofrida de múltiplos preconceitos e discriminações em diferentes espaços, por diferentes atores e níveis de contato social. O trabalho na prisão é “o que sobrou do céu” para muitas pessoas que por já sofrerem uma série de desvantagens e discriminações acabam, por diferentes motivos, escolhendo o trabalho carcerário. A percepção experimentada por estes indivíduos cotidianamente é que, além de ser oriundos de camadas populares, morar em um bairro perigoso da periferia, e ter a pele escura, eles trabalham na prisão, são carcereiros independentemente de terem a nomenclatura de agentes ou policiais. Por trabalhar na prisão, muitos são associados como sendo corruptos, violentos, tendo aparência hostil. Neste sentido, o estigma de ser agente penitenciário ou policial penal une com grossas correntes todas as demais dimensões discriminatórias vivenciadas por este trabalhador.

Ao incorporar os riscos inerentes ao trabalho carcerário a sua maneira de viver e trabalhar os agentes sofrem o que aqui conceituamos como as dores de custodiar. Neste processo sofrem dentro dos muros privações: de liberdade, de autonomia, de emoções, de bens e serviços, de emoções, de lazer. Diante destas restrições, parte desses profissionais, lançam mão de alguns subterfúgios possíveis para transcendê-los, flexibilizando as regras, pedindo e concedendo “jeitinhos”.

As dores de custodiar não se restringem à dimensão ocupacional, ou a legislação que a regulariza. Há várias implicações do exercício da ocupação tanto nas atividades intramuros como no cotidiano extramuros que permanecem. As principais dizem respeito ao medo da violência, a sensação de insegurança, a vitimização, as restrições de lazer e, sobretudo, o preconceito advindo do estigma do trabalho carcerário. Assim, a influência da prisão na vida de quem trabalha nela não se esgota quando terminam os turnos de trabalho. As estratégias de superação também transcendem os muros e são incorporados dentro do estilo de vida dos agentes quanto possivelmente para polícias penais.

As características dos integrantes deste grupo apontam, além disso, para um profissional oriundo de estratos já marginalizados de nossa sociedade, composto por uma maioria de não brancos, de origem pobre e que mora em áreas consideradas inseguras. Perfil que, em parte, se parece com a dos internos das prisões.

Por fim, na última década, o agente vem se constituindo numa categoria mais profissional, que começa a se institucionalizar. Esta profissionalização se efetivou de fato com o estatuto que regula a carreira de agente de segurança penitenciário nos estados e a criação de sindicatos para a categoria o que redundou mais tarde na legislação que cria a possibilidade de existência da polícia penal. O grande desafio ainda não está presente em nenhuma legislação e se coloca a partir de questões estruturais e substantivas não apenas em numa nova nomenclatura formal. Como devo (e posso) agir com os presos para manter a ordem? Quais os limites da minha negociação com eles? Como agir em situações de confronto físico? Como lidar com regras postas, em caso de discordância (minha ou de outrem)? Que apoio e que cobranças tenho da administração? Até que ponto posso confiar nos meus colegas? O que posso fazer para que eles confiem em mim e me deem apoio quando eu precisar? Estes são questionamentos que se apresentam no cotidiano profissional dos policiais penais e que se fazem presentes na complexa dinâmica entre risco-ameaça-violência, tríade presente no dia a dia dos que possuem como função “segurar a cadeia”.

## Referências

ALVES, K.; PENNA, F. Cerca de 3 mil agentes penitenciários protestam no centro de BH. **O Tempo**, Belo Horizonte, 4 abr. 2009. Disponível em: <http://www.otempo.com.br/noticias/ultimas/?IdNoti->

cia=37387&busca=penitenci%Elrios&busca=penitenci%Elrios&busca=penitenci%Elrios. Acesso em 09 de maio de 2011.

BATISTA, N. **Punidos e mal pagos: violência, justiça, segurança pública e direitos humanos no Brasil de hoje**. Rio de Janeiro: Revan, 1990.

BENTHAM, J. O panóptico ou a casa de inspeção. In: TADEU, T. (Org.). **O panóptico**. 2 ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2008. p.13-88.

BEZERRA, C. de M.; ASSIS, S. G. de; CONSTANTINO, P. Sofrimento psíquico e estresse no trabalho de agentes penitenciários: uma revisão da literatura. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 7, p. 2135-2146, jun. 2016.

BIERNARCKI, P.; WALDORF, D. Snowball sampling-problems and techniques of chain referral sampling. **Sociological Methods and Research**, California, v. 10, n. 2, p. 141-163, nov. 1981.

BOND, L. Agentes penitenciários revelam insegurança para enfrentar covid-19. **Agência Brasil**. Brasília, 02 jun. 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-06/agentes-penitenciarios-revelam-inseguranca-para-enfrentar-covid-19>. Acesso em: 10 jun. 2020.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Infopen 2015**. Brasília: Ministério da Justiça, 2015. Disponível em: [http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/bases-de-dados/2015\\_basefinal\\_depen\\_publicacao.csv](http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/bases-de-dados/2015_basefinal_depen_publicacao.csv) Acesso em: 9 fev. 2017.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Infopen - Junho 2014**. Brasília: Ministério da Justiça, 2014.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias-Período de Janeiro a Junho 2020**. Brasília: Ministério da Justiça, 2020. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZTk1MWI5MzUtZDFIMS00NmY0LWJkNjctM2YxZThlODI1MTNlIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MwYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9&pageName=ReportSection>. Acesso em: 11 set. 2020.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias-Período de Julho a Dezembro 2019**. Brasília: Ministério da Justiça, 2019. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiN2RjMmVmNTQtNmQ2NS00NDE1LWlOZTQtMjM-wM2Q0MWNkNGQ4IiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MwYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9&pageName=ReportSection>. Acesso em: 11 set. 2020.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 104, de 4 de dezembro de 2019. Altera o inciso XIV do caput do art. 21, o § 4º do art. 32 e o art. 144 da Constituição Federal, para criar as polícias penais federal, estaduais e distrital. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc104.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc104.htm). Acesso em: 20 jan. 2020.

BRASIL. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios: características da vitimização e do acesso à justiça no Brasil 2009**. Rio de Janeiro: IBGE, 2010. 248 p.

BRASIL. Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.826.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.826.htm). Acesso em: 20 abr. 2020.

CRAWLEY, E. M. Emotion and performance: prison officers and the presentation of self in prisons. **Punishment & Society**. Salford, v. 6, n. 4, p. 411-427, 2004.

CLEMMER, D. **The prison community**. Nova York: Holt, Rinehart & Winston, 1940.

COELHO, E. C. **Oficina do Diabo e outros escritos prisionais**. Rio de Janeiro: Record, 2005.

CONGRESSO promulga emenda que cria polícias penais no Brasil. **Veja**, [s.l.], 5 dez 2019. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/congresso-promulga-emenda-que-cria-policias-penais-no-brasil/>. Acesso em: 10 dez. 2019.

CORREIA, A. P. **Uma análise dos fatores de risco da profissão do agente penitenciário: contribuições para uma política de segurança e saúde na gestão penitenciária**. 2006. 66 p. Monografia (Curso de Espe-

cialização) – Departamento de Ciências Sociais, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2006.

CRUZ, L. Policiais penais da Bahia poderão entrar em greve a partir da próxima quarta-feira (11). **Acorda Cidade**, Feira de Santana, 9 ago. 2021. Disponível em: <https://www.acordacidade.com.br/noticias/246847/policiais-penais-da-bahia-poderao-entrar-em-greve-a-partir-da-proxima-quarta-feira-11.html?mobile=true>. Acesso em: 10 ago. 2021.

DA MATTA, R. **Carnavais, malandros e heróis**: para uma sociologia do dilema brasileiro. Rio de Janeiro: Rocco, 1979.

DENZIN, N. **An Introduction to triangulation**. Switzerland: UNAIDS, 2010.

FERNANDES, R. de C. P. et al. Trabalho e cárcere: um estudo com agentes penitenciários da Região Metropolitana de Salvador, Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 3, jun. 2002. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-311X2002000300029&lng=en&rm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2002000300029&lng=en&rm=iso). Acesso em: 07 nov. de 2010.

FLICK, U. **Qualidade na pesquisa qualitativa**. Porto Alegre: Artmed, 2009.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir**: história da violência nas prisões. Petrópolis: Vozes, 1996.

GOFFMAN, E. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1988.

GOFFMAN, E. **Manicômios, conventos e prisões**. São Paulo: Perspectiva, 2005.

JICK, T. D. Mixing qualitative and quantitative methods: triangulation in action. **Administrative Science Quarterly**. Ithaca, v. 24, n. p. 602-611, Dec. 1979.

KAUFFMAN, K. **Prison officers and their world**. Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press, 1988.

KUROWSKI, M. C.; MORENO-JIMENEZ, B. Síndrome de Burnout em funcionários de instituições penitenciárias. In: PEREIRA, A. M. B. **Burnout**: quando o trabalho ameaça o bem-estar do trabalhador. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2002. p. 213 -226.

LOURENÇO, L. C. Batendo a tranca: impactos do encarceramento em agentes penitenciários da região metropolitana de Belo Horizonte. **Dilemas** - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, v. 3, n.10, p. 11-31, 2010.

MINAS GERAIS. Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003. Cria a Superintendência de Coordenação da Guarda Penitenciária, a Diretoria de Inteligência Penitenciária e a Carreira de Agente de Segurança Penitenciário e dá outras providências. Disponível em: [https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/LEI/14695/2003/-PORTAL\\_SESSIONID=84DFCC525DFDB38E2C015FE57BA3AE07.worker2](https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/LEI/14695/2003/-PORTAL_SESSIONID=84DFCC525DFDB38E2C015FE57BA3AE07.worker2). Acesso em: 20 abr. 2009.

MINAS GERAIS. Lei nº 18.185, de 04 de junho de 2009. Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/LEI/18185/2009/>. Acesso em: 20 abr. 2010.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. **Planejamento Plurianual do Orçamento**. Disponível em: <http://www.planejamento.mg.gov.br/governo/planejamento/orcamento/arquivos/2008/Volume5.pdf>. Acesso em: 03 ago. 2009.

MONTEIRO, L. C. **A permeabilidade das grades na busca cotidiana pela ordem**: um estudo sobre agentes penitenciários em Salvador-Ba. 2013. 213 f. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2013.

MORAES, P. R. B. **Punição, encarceramento e construção de identidade profissional entre agentes penitenciários**. São Paulo: IBCCRIM, 2005. 285p. (Monografias, n. 33).

REFÉM de rebelião em penitenciária de MG consegue indenização. **Consultor Jurídico**, [s.l], 14 set. 2004. Disponível em: [http://www.conjur.com.br/2004-set-14/refem\\_rebeliao\\_penitenciaria\\_indenizacao](http://www.conjur.com.br/2004-set-14/refem_rebeliao_penitenciaria_indenizacao). Acesso em: 11 maio 2009.

SANTOS, S. N. et al. Transtorno depressivo maior em agentes penitenciários. **Revista de Saúde Pública**. São Paulo, v. 55, p.1-11, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/s1518-8787.2021055002507>. Acesso em: 15 jan. 2022.

SYKES, G. M. **The society of captives**: a study of a maximum security prison. New Jersey: Princeton University Press, 2007.

VASCONCELOS, Ana S. F. **A saúde sob custódia: um estudo sobre agentes de segurança penitenciária no Rio de Janeiro**. 2000. 66 f. Dissertação (Mestrado) - Escola Nacional de Saúde Pública, Fiocruz, Rio de Janeiro, 2000.

WENDEL, B. Coronavírus: 40% dos agentes penitenciários da Bahia estão em grupos de risco. **Correio da Bahia**, Salvador, 23 abr. 2020. Disponível em: <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/coronavirus-40-dos-agentes-penitenciarios-da-bahia-estao-em-grupos-de-risco/>. Acesso em: 23 abr. 2020.

## Sobre o autor

**Luiz Claudio Lourenço** - Professor da Universidade Federal da Bahia (UFBA) e do Programa de Pós-Graduação em Sociologia. <https://orcid.org/0000-0002-6781-0230>. [lulalourenco@gmail.com](mailto:lulalourenco@gmail.com)